PROPOSTA DE GOVERNO 2025-2028



Coligação MDB/PT:

"O progresso que você conhece e confia"

Buriti dos Montes - Pi



APRESENTAÇÃO

Uma das formas de expor ao público as ideias que os políticos desejam defender é por meio de um plano de governo, um documento no qual os candidatos a cargos do Executivo (prefeito, governador e presidente) informam suas principais propostas para administrar o local que se propõem a governar. A Lei nº 12.034/2009 tornou o referido plano em item obrigatório.

Um bom plano de governo exige que o candidato conheça as necessidades da cidade que vai administrar e, em cima de dados, construa políticas públicas que respondam aos problemas de maneira efetiva. E nem sempre a resolução das questões está em ideias mirabolantes: a experiência de outras cidades pode e deve ser levada em consideração na formulação do planejamento.

A Coligação "O progresso que você conhece e confia" apresenta propostas norteadoras do plano de governo de seus candidatos ao Executivo de Buriti dos Montes-Pi, Olavo Júnior Prefeito e Herculano Vice-prefeito. Os eixos propostos aqui explicitados não representam apenas rito de formalidades, mas os anseios da população do município, ressaltando-se que este instrumental estará sempre em constante (re)construção por se tratar de um mecanismo que nasce de forma participativa.

A Gestão Pública proposta por esta coligação será responsável pelo desenvolvimento urbano e econômico do município de forma eficiente e eficaz. Será pautada na publicidade dos recursos aplicados às políticas públicas apresentadas, na moralidade e legalidade estabelecida diante da transparência realizada às benfeitorias à própria população e finalmente na excelência de toda a ação realizada que será devidamente direcionada aos cidadãos do município.

EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 define em seu Artigo 30 que compete aos Municípios em seu inciso VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental. Isso significa que, de acordo com a Constituição, toda a organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é de competência do município, que poderá contar com apoio técnico e financeiro da União e do Estado para exercer essa atribuição.

Os princípios que devem reger o sistema educacional estão previstos na íntegra nos Artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, valendo-se da sua leitura complementar para que o direito à promoção da educação e o dever de como aplicar na prática se justifica.

A Lei 9.394 de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação, explica melhor o que está estabelecido na Constituição, em relação aos papeis esperados do município com relação à educação:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino:

V - oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Diante do exposto, propomos:

Atender às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

- oferecer Educação Especial desde a educação infantil para aqueles que dela necessitem;
- oferecer educação para jovens e adultos que não estejam suficientemente escolarizados, em conjunto com Estado e União;
- buscar parcerias para implementação de programas de direcionamento profissional para estudantes da Educação de Jovens e adultos;
- Implantar projeto intersetorial e multidisciplinar de erradicação do analfabetismo no município;
- realizar programas ininterruptos de capacitação para todos os professores;
- criar e implementar projeto de valorização dos profissionais da educação,
 bem como revisar seus Planos de Cargos e Carreiras;
- repasse paulatino dos percentuais de reajuste do Piso Nacional dos Professores;
- buscar a realização de contratos mais duradouros para professores que ampliam a carga horária por meio desse mecanismo;
- adequar do transporte escolar garantindo segurança e conforto dos estudantes em seus traslados;
- gerenciar com eficácia os recursos advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, provendo-a com qualidade, devendo ser uma alimentação nutritiva de acordo com os padrões exigidos, com cardápios funcionais aprovados pelas comunidades escolares e realmente executados na prática;
- regulamentar e priorizar a compra de alimentos com produtores locais, ultrapassando e ampliando o percentual mínimo de 30% garantido à agricultura familiar;
- garantir a qualidade da educação municipal por meio de projetos inovadores, gerenciamento e acompanhamento incessante do desenvolvimento da educação, não somente com foco nos resultados nas avaliações externas, mas na excelência da formação geral dos educandos;
- possibilitar a inclusão digital na totalidade das escolas da rede municipal, garantindo programas de capacitação para a verdadeira implementação da informática educacional;

- implantar programa permanente para estreitar a relação da escola com a família;
- recuperar constantemente os prédios escolares, bem como reformá-los e ampliá-los sempre que necessário;
- ampliar progressivamente a jornada escolar dos estudantes, avançando rumo ao ensino em tempo integral;
- implantar acompanhamento regular na rede municipal de ensino feito por uma equipe multiprofissional, atuando em diagnósticos, acompanhamento e na implementação de políticas inovadoras no atendimento educacional;
- criar uma política de reconhecimento e valorização dos profissionais da Educação;
- implementar bibliotecas e brinquedotecas nos prédios escolares;
- instituir projetos de educação ambiental, educação para o trânsito, educação para diversidade, educação para a convivência no semiárido, educação para a preservação da vida e demais temáticas pertinentes;

SAÚDE

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 30 que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população. Isso significa que, de acordo com a Constituição, é possível interpretar que os serviços de atendimento à saúde ocorrem em território local, e que poderá conter a cooperação técnica e financeira da União e do Estado para exercer essa atribuição.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é, de acordo com a Lei supracitada, um conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por instituições federais, estaduais e municipais, seja da administração direta, indireta ou das Fundações mantidas pelo Poder Público.

Prover uma saúde de qualidade é hoje um desafio a todos os entes de governo, em suas devidas esferas de atuação. Alguns são os pontos que se mostram como mais representativos destes desafios e que propomos para uma eventual gestão municipal:

atuar de forma conjunta e proativa junto ao Conselho Municipal de Saúde;

- efetivar os atendimentos regulares das Equipes de Saúde da Família com todos os profissionais que a compõe;
- primar por ações de saúde preventiva e humanizada;
- adequar espaços públicos, inclusive prédios escolares sem uso contínuo, munindo-o de condições básicas para atendimento médico em comunidades desprovidas dessa cobertura em saúde;
- resolver progressivamente a demanda por profissionais de profissionais de saúde no município;
- implantar serviço multiprofissional na sede e nas maiores comunidades do município, ampliando progressivamente para as demais;
- garantir a efetivação de Planos de Cargos Carreiras e Salários para os profissionais da saúde;
- prover sistema de aperfeiçoamento profissional contínuo;
- melhorar o sistema de transporte de pacientes de forma eficiente e que garanta o atendimento satisfatório nas mias diversas situações;
- implantar sistema de transporte para pacientes no âmbito intramunicipal e, principalmente, no tocante à regiões longínquas da sede do município;
- garantir o atendimento de saúde bucal no município, implantando logística que universalize o serviço no âmbito municipal;
- zelar pela conservação das estruturas físicas de postos de saúde, recuperando-os permanentemente, além de buscar recursos para a construção de novos postos;
- corporificar e efetivar calendário municipal de campanhas preventivas;
- ampliar a oferta de atendimento médico especializado;
- revitalizar o sistema de gestão de informações na saúde pública municipal;
- monitorar permanentemente os indicadores do município, redirecionando as políticas públicas para a superação das demandas;
- implementar projetos inovadores no âmbito da medicina preventiva, como por exemplo a fitoterapia, desenvolvimento de hábitos saudáveis e campanhas de combate às doenças;
- implantar um sistema de atendimento aos dependentes de álcool e drogas,
 incluindo assistência ao núcleo familiar;

- reestruturar as ações do Programa Saúde na Escola, regularizando e ampliando o rol de atuação;
- firmar parcerias intermunicipais para atender às demandas da saúde pública do município;
- instituir programa de atendimento domiciliar a pacientes acamados, a doentes crônicos pela equipe multiprofissional;
- buscar parcerias governamentais para ampliar a realização de exames laboratoriais e para implantar a realização de exames de imagem;
- ampliar oferta de medicamentos da Farmácia Básica e implantar o Projeto Farmácia Viva;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23 que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

Isso significa que, de acordo com a Constituição, é de competência compartilhada da União, Estados e Municípios o combate as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, assim como a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Os princípios que devem reger o sistema de assistência social estão previstos nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988. Além da Carta Magna, a estrutura de gestão da assistência social deverá ser baseada no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - e ser organiza por dois tipos de proteção, proteção básica e especial.

Para a Política Municipal de Assistência Social propomos:

- garantir a correta aplicação dos recursos recebidos e a devida prestação de contas com transparência e publicidade;
- primar pelo cumprimento do Plano Municipal de Assistência Social;

- proporcionar a formação continuada dos operadores da Assistência Social no município;
- garantir e ampliar a oferta dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais;
- munir a rede socioassistencial com veículo próprio para atender às demandas do município na área;
- implantar o CRAS INTINERANTE levando serviços, programas, benefícios
 e projetos às comunidades do município, conjuntamente com outros
 serviços como documentação, assistência previdenciária e jurídica;
- adequar e revitalizar os espaços físicos para atender melhor aos usuários;
- desenvolver projetos de proteção à família, à mulher, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa com deficiência;
- implementar programa municipal de atendimento por equipe multiprofissional;
- criar programa de segurança alimentar pautado nas possibilidades nutritivas da flora local e no reaproveitamento de alimentos;
- criar o Programa Encontro dos Amigos com foco na melhor idade;
- buscar parcerias para a implantação do Programa Moradia Digna, mapeando e estabelecendo políticas para sanar o déficit habitacional e as necessidades de adequação de moradias;

CULTURA, ESPORTE E LAZER

Observando a Constituição nos seus artigos 23 e 30, é possível avaliar que a exigência neste caso está fundamentada na proteção aos documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, aos monumentos, às paisagens naturais notáveis e aos sítios arqueológicos, e na proteção do patrimônio histórico-cultural local. Mesmo que legalmente a cultura não abarque outras manifestações culturais, cabe a um Prefeito compreender se o município se manifesta culturalmente para além dos patrimônios existentes.

Também em consonância com a Constituição em seu artigo 227, percebese que o foco da política desportiva municipal deverá ser a promoção prioritária do desporto educacional e do lazer enquanto forma de promoção social. De igual modo o direito ao lazer é assegurado a todos os cidadãos brasileiros na Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 6º, o que estabelece ao Estado uma ordem para que possa proporcionar a todos a satisfação deste direito. Está inserido no capítulo dos Direitos Sociais, e este, por sua vez, está inserido no Título dos Direitos Fundamentais.

São pretensões para estes direitos:

- instituir Sistema Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- criar calendário de eventos do município considerando as manifestações culturais e esportivas de todo o município;
- resgatar e valorizar o patrimônio cultural;
- instituir centros culturais nas comunidades;
- utilizar prédios de escolas nucleadas para a implantação do Projeto Espaço
 Renascer voltado para o desenvolvimento científico e cultural;
- apoiar os artistas, artesãos e grupos culturais;
- disseminar as manifestações culturais nas escolas municipais;
- ampliar e fortalecer a Semana Cultural do Município;
- resgatar e apoiar Festivais Juninos, Folia de Reis, Dança de São Gonçalo e outras manifestações populares;
- implantar o Museu Histórico e Contemporâneo do município;
- ampliar o rol de atuação da banda municipal de música;
- criar um festival baseado no patrimônio material e imaterial do município;
- incentivar e promover as ações esportivas municipais através dos Jogos Escolares, olimpíada, campeonatos municipais e intermunicipais;
- dar formação e qualificação aos desportistas, treinadores e árbitros do município;
- incentivar a prática esportiva de diversas modalidades;
- conceder material esportivo, apoio técnico e logístico aos eventos;
- promover ações de interesses variados como passeios ciclísticos, motociclísticos, cavalgadas, cinema, teatro, artes plásticas, gincanas, dentre outras;
- apoiar a Academia de Letras Vale do Rio Poti e demais ações literárias no município;

- adequar espaços esportivos no município;
- munir as praças públicas de parquinhos infantis e equipamentos de atividade física;
- implantar o Projeto Buriti Feliz com a promoção de oportunidades de lazer para pessoas de todas as faixas etárias;

MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E TURISMO

A CF de 88, no Capítulo VI do Título VIII, traz a regra matriz ambiental com o artigo 225. Este, assim, é considerado um dos mais avançados dispositivos em matéria de proteção ambiental. E a regra básica encontra-se logo no caput, que prevê:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nesse sentido, a CF de 88 pode ser considerada "verde", dada a amplitude da proteção ambiental que estabelece. O texto constitucional tutela o meio ambiente tanto no aspecto administrativo, civil e penal no artigo 225.

Observando os princípios constitucionais, depreende-se principalmente que o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos devem ser providos de forma universal à população, e a rede pluvial à população urbana, observada a adequação à saúde pública e à proteção do meio ambiente, e de forma articulada com as políticas de desenvolvimento urbano e regional.

Tal assunto está intimamente ligado ao Turismo de nosso município, uma vez que dispomos de belezas naturais inexploradas e/ou subaproveitadas nesse âmbito. Assim, dentre as possíveis compreensões do turismo, a Constituição Federal promulgada em 1988 estabelece, no art. 180, que: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico".

São propostas norteadoras:

 criar a Política Municipal de Proteção Ambiental, incluindo ações de educação ambiental;

- seguir o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- instituir a coleta seletiva no município e centro de triagem;
- revitalizar os serviços de limpeza pública;
- implementar o Projeto ReciclArte nas escolas municipais;
- buscar parcerias para estabelecer local adequado para o destino final dos resíduos sólidos e para o esgotamento sanitário;
- promover projetos de proteção das nascentes de água, da fauna e da flora local;
- apoiar programas e planos integrados de monitoramento, controle e combate a incêndios florestais e de reflorestamento;
- Implantar o viveiro municipal, com o cultivo de mudas frutíferas, ornamentais e nativas da região;
- revitalizar espaços públicos, como praças e jardins com base em conceitos ecologicamente corretos;
- implementar um Plano Municipal de Turismo;
- promover e divulgar os pontos turísticos do município incluindo seu potencial hídrico, arqueológico e de turismo de aventura, instituindo o sistema de marketing municipal;
- implantar o Projeto Circuito Turístico de Buriti dos Montes;
- ofertar capacitação e treinamento para desenvolvedores do turismo municipal;
- buscar junto ao Governo do Estado efetivar ações de proteção, de infraestrutura e de desenvolvimento do turismo no Parque Estadual Cânion do Rio Poti;

AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Na perspectiva do direito constitucional a agricultura toma *status* de grande distinção, pois dentre todas as atividades econômicas somente ela ocupa espaço, com distinção, no texto da Lei Superior que em seu Art. 187 estabelece de modo claro os princípios básicos a serem observados no planejamento e na execução da sua política.

Considerando ainda o eixo, o trabalho é considerado um direito social conforme Artigo 6º da Constituição Federal de 1988. E neste sentido, a criação majoritária de postos de trabalho, numa economia de mercado, é algo pertinente às decisões empresariais de investir, podemos dizer que o Poder Público Municipal tem capacidade limitada, no que tange à geração de emprego. Isso, todavia, não exclui a possibilidade do referido Poder deflagrar ações que possam contribuir para amenizar o grave problema do desemprego e mesmo induzir os agentes econômicos privados a criarem postos de trabalho.

Outro ponto importante é esclarecer a relação entre a promoção do adequado ordenamento territorial através do planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação dos solos urbano e rural, e a estruturação de um Plano Diretor, Plano que deve ser construído com o intuito de mostrar a cidade como ela é atualmente e como ela deverá ser no futuro.

Apresentamos como propostas ao eixo:

- apoio técnico aos produtores rurais;
- aração de terras gratuitas aos produtores;
- criar e incentivar cooperativas agropastoris;
- implantar banco de sementes;
- apoiar produtores no transporte de insumos e no escoamento da produção;
- promover ações de mapeamento dos potenciais econômicos, regionalizar e apoiar a produção;
- ampliar o percentual de compra da agricultura familiar na merenda escolar;
- regularizar o abastecimento d'água na sede e nas comunidades rurais;
- implantar sinalização vertical e horizontal de trânsito na sede do município e placas indicativas e de alerta nas comunidades da zona rural;
- buscar parcerias governamentais para pavimentação na zona urbana e na zona rural;
- lutar em parceria com os governos estadual e federal para a construção de novas unidades habitacionais;
- ampliar a construção e recuperação de passagens molhadas e mata-burros na zona rural;
- revitalizar a manutenção de estradas vicinais e construir novas estradas;

- implementar a apicultura e a piscicultura implantando tanques tipo barreiros para criação de peixes e revitalizando as pequenas represas;
- construção de minipraças nas comunidades do município ainda desprovidas deste bem e revitalizar as existentes com arborização, jardinagem e playground;
- buscar apoio governamental para eletrificar áreas ainda não atendidas;
- estimular os quintais produtivos;
- instituir e apoiar a Feira da Agricultura Familiar;
- elaborar e executar plano de funcionamento do mercado público;
- incentivar a estruturação de hortas comunitárias nos espaços públicos como escolas e demais prédios municipais;
- utilizar mão de obra local nas construções e serviços públicos;
- estabelecer parcerias para a preparação de mão de obra;
- instituir serviço de orientação, apoio e encaminhamento ao Mercado de Trabalho;

GESTÃO EFICIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

A Constituição, artigos 37 e 165, prega que a administração pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Prega também que as Leis do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias são os fios norteadores da ação do Poder Executivo.

Um dos gargalos administrativos na atualidade é a segurança, que pode ser entendida sob duas vertentes, primeiro sob a ideia da segurança pública e, em segundo lugar, da segurança de trânsito/viária. Ambas as vertentes são de responsabilidade da Gestão Estadual, podendo ter órgãos municipais, que apoiariam tais atividades. Entretanto, não há espaço no erário municipal para a implantação de órgão de trânsito e guarda municipal, cabendo ao município apoiar, reivindicar e buscar parceria com o Governo Estadual.

Prover a administração pública municipal com um modelo de gestão eficiente que permita com que a população seja atendida com qualidade é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como nos propomos a agir frente a estes desafios:

- programa de qualificação dos servidores municipais;
- criar sistema de monitoramento e avaliação dos serviços prestados pela administração pública em todos os setores;
- incentivo à produtividade do servidor público por meio de programas de reconhecimento, valorização e premiação;
- programa de renovação da frota municipal e de equipamentos;
- criação da ouvidoria pública municipal;
- Fornecer serviços online aos contribuintes. (IPTU, Certidões Negativas,
 NFs e, entre outros);
- implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais;
- ampliar a transparência administrativa;
- informatizar dados e serviços;
- Criar ações voltadas para a regularização fundiária no município;
- Reconstruir o PDDU, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- elaborar plano de arrecadação municipal;
- cortar gastos desnecessários e otimizar dos recursos públicos evitando desperdícios;
- implantar planejamento estratégico na gestão municipal;
- primar pelo atendimento ao público de modo imparcial, empático, eficiente e eficaz;
- buscar junto ao Governo do Estado a ampliação do efetivo de policiais no município;
- apoiar a permanência dos policiais provendo condições de estadia e deslocamento;
- criar e implementar o Projeto Bem Comum com o objetivo de desconcentrar os benefícios advindos da administração pública municipal.